

IN N. 001/2010-D

Regulamenta os critérios de seleção de estagiários bolsistas na Faculdade Estadual de Ciências e Letras de Campo Mourão - Fecilcam.

O Diretor da Faculdade Estadual de Ciências e Letras de Campo Mourão - Fecilcam, no uso de suas atribuições, e

considerando a necessidade de estabelecer critérios para a seleção de ingresso de estagiários bolsistas, nos termos da Lei n. 11.788, de 25 de setembro de 2008, do disposto no Regimento Interno da Fecilcam, e demais normas correlatas,

considerando a necessidade de regulamentação, por meio de normas complementares, nos termos do art. 7º, inciso VI, da Lei n. 11.788, de 25 de setembro de 2008,

R E S O L V E:

Art. 1º. O Estágio, no ambiente de trabalho da Fecilcam, é ato educativo acadêmico supervisionado, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular de educação superior.

§ 1º. O ingresso de estagiários bolsistas na Fecilcam deverá ser precedido de processo seletivo.

§ 2º. O processo seletivo será composto por uma prova de produção textual, em língua portuguesa, focada em um tema atual, uma prova de conhecimentos gerais da cultura contemporânea e entrevista.

§ 3º. Fica assegurado às pessoas portadoras de deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas, na forma da Lei.

Art. 2º. O Processo Seletivo será realizado pela Seção de Pessoal, por meio de Edital da Direção, conforme os encaminhamentos prévios das necessidades dos diversos setores.

§ 1º. As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet, por meio de um link próprio, no site da Fecilcam.

§ 2º. No ato da contratação, o estagiário deverá entregar a declaração de matrícula, emitida pela Instituição de Ensino.

Art. 3º. A contratação dos candidatos aprovados fica condicionada à conveniência e interesse da Fecilcam.

Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos pela Direção.

.../



Instrução Normativa n. 001/2010-D, de 17/02/2010, p. 2

Art. 4º. A inscrição no Programa de Estágios não gera direito à seleção, mas esta, quando se fizer, respeitará os critérios estabelecidos pelo respectivo Edital.

§ 1º. A inscrição tem validade pelo período de um (01) ano a contar da data de inscrição ou da data de atualização dos dados na ficha cadastral.

§ 2º. A divulgação do Cadastramento dar-se-á através da página da Internet e demais meios de comunicação.

Campo Mourão, 17 de fevereiro de 2010.

Prof. Antonio Carlos Aleixo

Diretor

Decreto n. 4884 de 10/06/2009